



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.239/99.

“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL 'O QUE É MEU BAIRRO TEM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica Municipal de Alagoinhas,

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Alagoinhas, o **Programa Municipal "O QUE É QUE MEU BAIRRO TEM"**.

Art. 2º - O evento será realizado anualmente em local previamente divulgado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Serão destinados espaços para que cada Associação de Moradores possa expor as particularidades do seu bairro, como produção artesanal, fotografias, vídeos, produtos, dentre outros.

Art. 4º - Cada Associação poderá comercializar durante o evento, comidas típicas e o que mais convier, desde que não descaracterizem os objetivos do evento, com vistas a angariar fundos para a mesma.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal montará no local um palco fixo para a apresentação de artistas, de preferência os radicados no município.

Art. 6º - Os demais detalhes do evento serão previamente acertados entre a Prefeitura e a União das Associações de Moradores de Alagoinhas-UAMA.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 31 de maio de 1999.

JOÃO BATISTA FISCINA
PREFEITO